



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB
PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

EDITAL PRAE 01/2022

Critérios para classificação de estudantes para atendimento pelo Programa Bolsa Permanência (Portarias MEC 389/2013 e 42/2022).

O Pró Reitor de Assuntos Estudantis do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital de classificação de estudante para atendimento pelo Programa Bolsa Permanência, do Governo Federal, orientado pelas portarias 389/2013 e 42/2022 do Ministério da Educação (MEC).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital normatiza, no âmbito do IFPB, os procedimentos internos referentes à classificação dos estudantes inscritos para atendimento pelo Programa Bolsa Permanência (PBP), instituído e mantido pelo MEC.
 - 1.1.1 O Programa Bolsa Permanência é direcionado aos estudantes indígenas e quilombolas matriculados nos cursos de graduação presenciais do IFPB, que atendem aos requisitos dispostos nas portarias 389/2013 e 42/2022 do MEC.
 - 1.1.2 A classificação dos estudantes inscritos no Sistema de Gestão de Bolsa Permanência será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2 Ficou reservada ao IFPB o total de 01 (uma) vaga para autorização de novas inscrições para atendimento pelo Programa Bolsa Permanência.
- 1.3 O número de bolsas disponíveis para estudantes do IFPB foi definido diretamente pelo MEC, não tendo o IFPB nenhuma gerência sobre o quantitativo de vagas ou sobre o valor das bolsas.
- 1.4 Será autorizada a inscrição do candidato classificado na primeira posição, após análise dos critérios definidos neste edital.
- 1.5 Os prazos relativos ao presente processo de classificação, estão apresentados no quadro IV.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Havendo mais de um candidato inscrito que cumpra os requisitos para atendimento pelo programa de acordo com as Portarias MEC nº 389/2013 e 42/2022, confirmados pela documentação apresentada, a classificação ocorrerá de acordo com a média ponderada atingida pelo candidato, observando-se a pontuação da tabela abaixo:

Quadro I - Tabela de pontuação

Variável	Indicador	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	60%	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Rede de ensino onde cursou o último ano do nível de ensino anterior ao em curso no IFPB	Escola da rede pública	40%	05
	Escola da rede privada		00

2.2 Caso ocorra empate entre candidatos, a classificação será definida pelos seguintes critérios, sequencialmente:

I – Menor renda *per capita*;

II – Estudante ingresso no IFPB através do sistema de cotas;

III – Menor idade do estudante.

2.3 Para fins deste edital, considera-se como renda bruta familiar *per capita* a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros.

2.4 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

2.8 Para fins deste edital, considera-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

2.8.1 O estudante é considerado como integrante do grupo familiar, devendo, portanto, inserir toda documentação que lhe é correspondente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no presente processo classificatório, o estudante deverá acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico suap.ifpb.edu.br, inserir seus dados para acesso e selecionar o *link* referente ao edital PRAE 01/2022.

3.1.1 O estudante deverá anexar toda a documentação exigida na seção 4 deste edital.

3.1.2 A documentação deverá ser anexada via SUAP, durante o prazo de inscrição previsto no quadro IV.

3.1.3 Não serão considerados documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 Para comprovação dos critérios elencados, o estudante deverá anexar a documentação exigida neste edital.

4.1.1 A documentação apresentada deve estar completa, atualizada, legível e sem rasuras.

4.1.2 A ausência de documentação exigida no presente edital acarretará na desclassificação do candidato.

4.2 Para **IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR** é necessária a apresentação de uma das opções de documento **para cada membro do grupo familiar, inclusive os menores de 18 anos**, conforme o quadro II:

Quadro II – Documentação para identificação do grupo familiar

Tipo de documentação	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar,	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento oficial com foto.	

	inclusive o estudante.	o	Certidão de Nascimento.	familiar.
--	------------------------	---	-------------------------	-----------

4.3 Para **COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR PER CAPITA** será necessária:

I - a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e;

II – a apresentação de documento específico que caracterize a situação de emprego e renda de cada um dos membros do grupo familiar maior de 18 anos, conforme o **QUADRO III**.

4.4 Caso haja adolescente em condição de jovem aprendiz na composição do grupo familiar, deverá ser apresentada documentação comprobatória de renda, nos mesmos moldes descritos pelo item 4.3 do presente edital.

4.5 **Em relação à apresentação da CTPS, é necessário que sejam anexadas as páginas de identificação e as páginas referentes à seção de “Contrato de Trabalho”.**

4.5.1 No caso de pessoas que nunca tiveram registro na CTPS, é necessário, além das páginas de identificação, enviar a primeira página da seção de “Contrato de Trabalho” em branco.

4.5.2 No caso de pessoas com registro de trabalho na CTPS, além das páginas de identificação, é necessário o envio do último registro na seção de “Contrato de Trabalho”, mais a página seguinte em branco.

4.5.3 As orientações constantes no item 4.5.2 servem tanto para a comprovação de contratos em aberto quanto para contratos encerrados.

4.5.4 **Para a CTPS digital, deverá ser anexada sua versão completa em PDF.**

4.5.5 As orientações sobre o envio correto da CTPS estão ilustradas no anexo I deste edital.

4.6 **Caso haja membro do grupo familiar maior de 18 anos que não disponha de CTPS, deverá, necessariamente, ser anexada a declaração negativa de CTPS, disponível no anexo II deste edital, preenchida e assinada pelo mesmo.**

4.7 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos deve observar o que orienta o quadro III.

Quadro III – Documentação específica para caracterização da situação de emprego e renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.		
Situação	O que enviar	Observações
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;

	<p>comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.</p> <p>Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.</p>	<p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
Assalariado	<p>Contracheque do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.</p> <p>Extrato bancário que comprove recebimento de do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.</p> <p>Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p> <p>Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.</p>
Aposentado / pensionista	<p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.</p> <p>Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br</p> <p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.</p> <p>Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	<p>Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.</p> <p>Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p>
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	<p>Extrato bancário do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.</p> <p>Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p> <p>Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.</p> <p>Declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
Agricultor, produtor	<p>Declaração emitida por Sindicato, em que conste</p>	<p>Anexar uma opção por</p>

rural ou pescador artesanal	o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.	
	Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário do mês de fevereiro/2022, OU de janeiro/2022, OU de dezembro/2021.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	

4.8 Para comprovação da **ORIGEM ESCOLAR DO ESTUDANTE** deverá ser anexado o **Histórico escolar** do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.

4.8.1 Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.

5. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital será executado a partir das etapas e prazos definidos no quadro IV.

Quadro IV – Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições no SUAP	08 a 16/03/2022

Análise socioeconômica	17 a 20/03/2022
Publicação do resultado	21/03/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar	22/03/2022 e 23/03/2022
Publicação do resultado final	25/03/2022

5.2 A interposição de recurso ao resultado preliminar deverá ser feita através do SUAP, no prazo indicado no quadro IV.

5.2.1 Não será permitido o acréscimo de documentação no período de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Caso haja novas determinações advindas do MEC em relação à forma de classificação, poderá haver o cancelamento do presente edital.

6.2 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Reitoria do IFPB.

João Pessoa, 04 de março de 2022.

Manoel Pereira de Macêdo Neto
Pró Reitor de Assuntos Estudantis
IFPB

ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS – Modelo antigo

The figure consists of three separate images of a CTPS form. The first image on the left shows the top section of the form, including the logo of the Ministry of Labor and Employment, the text 'MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO' and 'CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL', and fields for 'Número' and 'Série'. Below these is a signature line 'ASSINATURA DO PORTADOR' and a small photograph of the holder. The second image on the right shows the 'QUALIFICAÇÃO CIVIL' section, with fields for 'Nome', 'Esp. Nacionalidade', 'Est.', 'Data de Nascimento', 'Profissão', 'Doc. Nº', 'Chegado ao Brasil em', 'Doc. Ident. Nº', 'Esp. Est.', 'Estad.', 'Obs.', and 'Data Expedição'. It also features a stamp from the 'Comissão de Exame de Habilitação' and a signature. The third image at the bottom shows the 'CONTRATO DE TRABALHO' section, starting with the number '14' and the title 'CONTRATO DE TRABALHO'. It contains fields for 'Empregador', 'CGC/MF', 'Rua', 'Município', 'Esp. do estabelecimento', 'Cargo', 'Data admissão', 'Registro nº', 'Remuneração especificada', 'Ass. do empregador ou a rogo c/test.', 'Data saída', and 'Com. Dispensa CD Nº'.

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

CTPS – Novo modelo

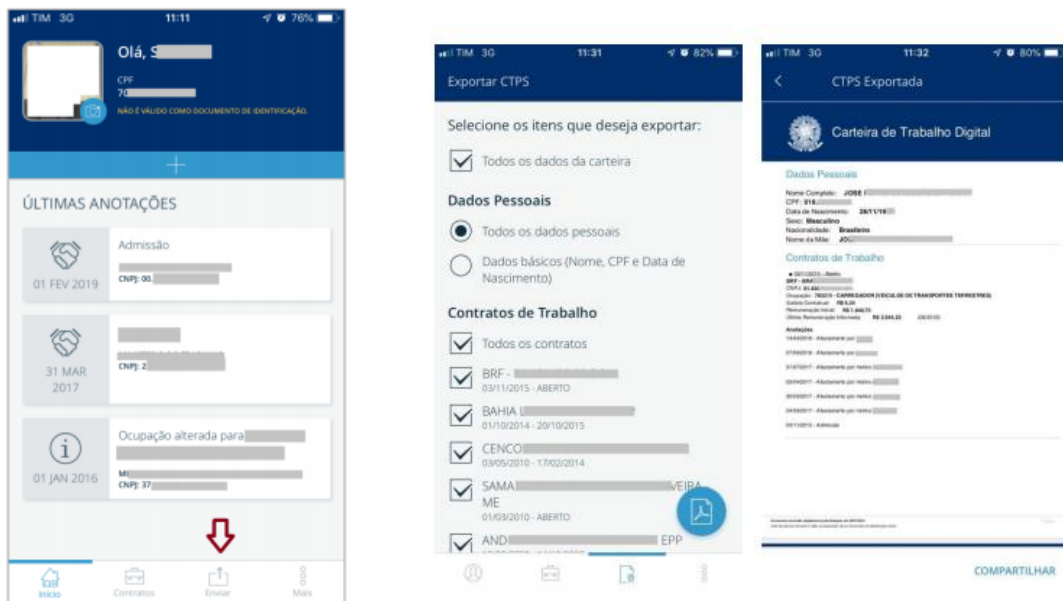


Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Opção “exportar” para PDF – CTPS digital



ANEXO II

Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS

Eu _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____ bairro
_____, município de _____;
DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência
Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações
prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

Declaração de Trabalho Informal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____
_____, bairro _____, município de
_____;

DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) proveniente do meu trabalho com atividades de
_____. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em
crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que (**escolha** a opção que representa a sua situação com relação à atividade desenvolvida) :

() possuo renda mensal de R\$ _____ proveniente de () atividade rural e/ou () pesca artesanal;

() que NÃO POSSUO RENDA e meu sustento e da minha família provém de atividades de () agricultura de subsistência e/ou () da pesca de subsistência.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____;
DECLARO que recebo R\$ _____ (_____) a título de
pensão alimentícia em favor
de _____ (Nome do
filho(a) ou dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as
informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no
Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

Declaração de situação de desemprego

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____;
DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu
sustento provém _____. Estou
ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro,
sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____, bairro
_____, município de _____;
DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a).
_____ com o valor
mensal aproximado de R\$ _____ (_____). Estou
ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro,
sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.